



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3799, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 04/06/2025 - Edição nº 1584

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 145.090,56 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 2 de junho de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 28.695,99 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), para promover aditamento do Contrato Administrativo nº 10/2025, que tem como objeto a construção de espaço público de lazer no Residencial Bela Vista, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Esportes, no valor de R\$ 86.394,57 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), necessários à execução de obras para adequação do sistema de hidrantes e segurança contra incêndios, no Ginásio de Esportes do Centro de Lazer “Vereador Eduardo Atique”, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução de obras de adequação da rede de energia elétrica do Paço Municipal “Prefeito Ernesto de Angelis”, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para devolução de saldo de convenio firmado com o FNDE, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Art. 5º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2024**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 6º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 03 de junho de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública